

O ESPECIALISTA RESPONDE (INSTRUTOR DE TRÂNSITO)



BERNADETE SILVEIRA

1 - O QUE É UM INSTRUTOR DE TRÂNSITO E QUAL A SUA FUNÇÃO?

Conforme a Lei 12.302/10, o Instrutor de Trânsito é o profissional responsável pela formação de condutores de veículos automotores e elétricos com registro no órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. Já a Resolução CONTRAN 789/20 trata como o profissional que atua nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos a CNH e condutores.

Considerando-se o caráter formador do Instrutor de Trânsito, a sua função vai além de transmitir ensinamentos para a direção veicular, estando implícito o caráter social no desenvolvimento de cidadania dos condutores, como corresponsáveis pela prevenção de sinistros (acidentes) de trânsito e pela preservação da vida humana.

2 - QUAIS OS TIPOS DE INSTRUTOR E A PRINCIPAL DIFERENÇA ENTRE ELES?

- Instrutores Teóricos-Técnicos e de Prática de Direção Veicular: atuam no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores ministrando aulas teóricas e práticas.

- Instrutores dos Cursos de Formação de Recursos Humanos: atuam no processo de formação de profissionais de CFC, ou seja, são os instrutores responsáveis por ministrar aulas nos Cursos de Formação e Atualização de Instrutores de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino.

- Instrutores dos Cursos Especializados: atuam na formação de condutores habilitados que pretendem conduzir veículos de transporte especializado (ex: Transporte de passageiros, escolar, produtos perigosos, emergência etc).

3 - QUAIS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SER UM INSTRUTOR DE TRÂNSITO?

Conforme a Lei nº 12.302/10, os requisitos necessários são:

- Ter no mínimo 21 anos de idade;
- Ter, pelo menos, 2 anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Ter concluído o ensino médio;
- Possuir certificado de curso específico realizado pelo órgão executivo de trânsito ou entidade credenciada;
- Não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

4 - O INSTRUTOR PRECISA SER CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN?

- Sim. Deve ser registrado no Órgão e de acordo com a resolução CONTRAN 789/20, deve apresentar os seguintes documentos para o seu credenciamento:

- I - CNH válida;
- II - CPF;
- III - diploma ou certificado de escolaridade expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente;
- IV - Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;
- V - Comprovante de residência;
- VI - Contrato de trabalho com o CFC, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência. (Antecedentes criminais)

5 – O QUE É UM EXAME PARA FINS PEDAGÓGICOS?

É uma avaliação psicológica obrigatória, estabelecida por legislação específica, destinada ao cidadão que deseja realizar o Curso de Instrutor de Trânsito. O agendamento é feito pelo site do Detran: www.detran.pe.gov.br e o resultado sai em até 30 dias. Comprovada a aptidão e cumpridos todos os requisitos exigidos, o candidato pode se dirigir a uma das instituições credenciadas para realizar o curso.

6 - QUERO SER UM INSTRUTOR, ONDE CONSIGO FAZER O CURSO?

Em entidades credenciadas ao DETRAN-PE para a oferta dos Cursos de Formação de Recursos Humanos, conforme Art. 42 da Resolução CONTRAN 789/2020, a saber:

- No Recife e RMR: SEST/SENAT (Unidades Recife e Cabo).
- No Interior: EDUCATE (Caruaru), SEST/SENAT (Unidades Caruaru e Petrolina).

7 - EM MÉDIA, QUAL O CUSTO E A CARGA HORÁRIA DESSE CURSO?

O custo é de livre comércio e fica a cargo das entidades estabelecer os valores. A Carga Horária: 180 horas/aulas (Resolução CONTRAN 789/2020).

8 - UM CERTIFICADO DE CURSO DE INSTRUTOR TEM VALIDADE?

Sim. Validade de 5 anos e ao final do período o instrutor deve realizar curso de atualização promovido pelo Detran ou entidades credenciadas.

9 - NO CAMPO PEDAGÓGICO, QUAIS AS DIRETRIZES QUE NORTEIAM ESSA ATIVIDADE?

A formação e a atividade do Instrutor de Trânsito são regulamentadas em legislações específicas. Para o exercício da profissão espera-se que o instrutor utilize uma didática adequada para a promoção de aulas dinâmicas, fazendo com que a abordagem pedagógica dos conteúdos esteja relacionada com o contexto trânsito e a vida prática dos alunos, de forma a oportunizar a reflexão e o desenvolvimento de valores de respeito ao outro, ao meio ambiente e à vida, com ênfase à solidariedade nas ações desenvolvidas.

10 - EXISTE ALGUM TIPO DE MONITORAMENTO SOBRE O TRABALHO REALIZADO POR ESSES PROFISSIONAIS?

Sim. Há fiscalização operacional e monitoramento pedagógico realizados por setores específicos do DETRAN-PE, de acordo com as suas competências, a saber:

- Gerência de Habilitação (DOH), unidade gestora e responsável por credenciar os Centros de Formação de Condutores, fiscaliza e monitora o exercício da atividade dos Instrutores de Trânsito e Diretores no âmbito dos CFCs.
- Gerência de Produção Pedagógica (CTP), unidade gestora e responsável pelo credenciamento de entidades de comprovação técnica, orienta e acompanha, pedagogicamente, o exercício das atividades dos Instrutores de Trânsito e Diretores atuantes nessas entidades que oferecem os cursos de formação de RH e Especializados, e também nos CFCs. O trabalho de monitoramento pedagógico consiste na realização de visitas técnicas, capacitações, reuniões e produção de materiais didático-pedagógicos para o apoio da prática docente, tais como, manuais, apostilas, cartilhas e vídeo-aulas, todos disponibilizados no site do DETRAN-PE.

11 – QUAL O CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA QUE OS ALUNOS POSSAM REGISTRAR ELOGIOS, RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES SOBRE O TRABALHO DOS INSTRUTORES?

As manifestações devem ser enviadas através da Ouvidoria do Detran-PE, o contato pode ser feito através do site: <https://www.detran.pe.gov.br/ouvidoria>, do email: ouvidoria@detran.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3184-8404.

12 - QUE TIPO DE PUNIÇÃO UM INSTRUTOR PODE SOFRER PELO MAU EXERCÍCIO DA FUNÇÃO?

De acordo com a Portaria DETRAN-PE 3761/2015, as punições aplicadas ao Instrutor de Trânsito consistem em:

- Advertência por escrito.
- Suspensão das atividades por até 30 dias, 60 dias.
- Cassação do Credenciamento.

13 - POSSO EXERCER A FUNÇÃO NUM ESTADO DIFERENTE DE ONDE FIZ O CURSO?

Sim. Conforme o Anexo III da Resolução CONTRAN 789/2020, o curso terá validade em todo território nacional. Entretanto, é necessário que o prontuário do instrutor seja transferido para o estado atual e que a autenticidade do certificado seja reconhecida pelo órgão ou instituição que o emitiu.

OBS: O custo do exame para fins pedagógicos é de R\$ 160,25 (site do Detran-PE, maio/2021), já o Curso de Instrutor de Trânsito, pode variar entre R\$ 1.200,00 a 1.500,00 (pesquisa realizada por telefone, maio/2021). Maiores informações estão disponíveis no site do Detran através dos links: <https://www.detran.pe.gov.br/educacao/informacoes-cursos/cursos-para-formacao-de-recursos-humanos/294-instrutor-de-transito> e <https://www.detran.pe.gov.br/atendimento/exames-medicos-e-psicologicos/avaliacao-psicologica-para-fins-pedagogicos>.

Recife, 10 de maio de 2021.

Produção: Rúben Mendonça

Revisão: Ivson Correia

Escola Pública de Trânsito/DETRAN-PE.

3184-8555/8350